



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Daniel Fonseca Pereira Silva "Daniel do Irineu", ao Projeto de Lei nº 009, de 17 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem- PPA 2018-2021, a Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020, e abre crédito adicional especial."

PARECER

A Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe que "Altera a Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem- PPA 2018-2021, a Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020, e abre crédito adicional especial." recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria.

A proposição tem por objetivo acrescentar ações necessárias ao Orçamento Municipal, tendo em vista a grave situação provocada pela pandemia do COVID-19, sendo estas executadas pelo Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Comunicação, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu eficaz enfrentamento.

O Município pode editar legislação própria, sobre assuntos de interesse local, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, I e sua competência privativa para elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento, de acordo com o artigo 6º VIII da Lei Orgânica do Município, assim como cabe à Câmara Municipal dispor sobre tais assuntos, conforme o artigo 71 II, também da Lei Orgânica Municipal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Art. 6º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)

VIII - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento, garantido-se ampla participação popular na elaboração da programação anual;
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)
III - plano plurianual e orçamento anuais;
IV - diretrizes orçamentárias;
(...)

Cumpridos os requisitos formais dispostos nos artigos 182 I e 184 I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, as Emendas Parlamentares aos projetos orçamentários devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso I do §2º do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 182 - A emenda, quanto à sua iniciativa, é:
I - de Vereador;
(...)

Art. 184 - A emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
(...)

Art. 118 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por Comissão Permanente da Câmara, à qual caberá:
(...)

§2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou a projeto que o modifique somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** da presente Emenda ao Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 08 de maio 2020.

ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"

-Presidente-

JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES

-Vice-Presidente-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"

-Relator Suplente-